FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II
CNPJ Nº 53.179.862/0001-90
("Fundo")

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2026

TERMO DE APURAÇÃO DE 14 DE OUTUBRO 2026

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FGTS MT II**, inscrito no CNPJ sob o nº **53.179.862/0001-90** ("Fundo"), conforme solicitação da **VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.369.679/0001-08. ("Valora") e da **EXT CAPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.089.509/0001-89, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 20.615, de 28 de fevereiro de 2023 ("Ext Capital" e, quando referida em conjunto com a Valora, "Gestoras"), vem, por meio deste instrumento, apurar o resultado das manifestações de voto dos titulares de Cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral [Extraordinária] de Cotistas realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora no dia 29 de setembro de 2026, nos termos do artigo 76, §5º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175" e "Consulta Formal", respectivamente).

1. CONVOCAÇÃO E PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL:

A Consulta Formal foi encaminhada aos Cotistas em 29 de setembro de 2026, para que os cotistas se manifestassem sobre as matérias constantes da ordem do dia, tendo sido estabelecido o prazo até o dia 09 de outubro de 2026 para o recebimento das manifestações de voto

A Consulta Formal foi realizada por meio eletrônico nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento.

2. OBJETO DA CONSULTA FORMAL:

A Administradora do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, os quais manifestaram-se a respeito da proposta das seguintes matérias ("Ordem do Dia"), submetidas individualmente à deliberação dos Cotistas:

a. A concessão de um *waiver* para que o referido erro operacional não seja caracterizado como Evento de Avaliação do Fundo previsto no Anexo I do Regulamento, nos termos da alínea "g" do item 17.1.

<u>Caso seja aprovada a concessão do *waiver* previsto no item "(i)" acima, deliberar adicionalmente sobre a seguinte matéria</u>

Classe	Patrimônio de Referência (Principal)	% do patrimônio a ser pago	R$ Patrimônio a ser pago
Sênior II	66.003.609,46	3,93%	**2.592.097,40**
Mezanino A II	-	0,00%	**49.944,41**
Sênior III	59.995.588,00	0,70%	**419.969,12**
Mezanino A III	2.056.015,68	0,70%	**14.392,11**
Amortização Extraordinária total			**3.076.403,04**

b. aprovar o pagamento de amortização extraordinária, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da presente Assembleia, a fim de regularizar os pagamentos pendentes, conforme tabela abaixo:

3. COTISTAS HABILITADOS AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO:

Para fins da presente, foram considerados aptos ao exercício do direito de voto os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Consulta Formal, bem como seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, conforme aplicável.

As manifestações de voto apresentadas por representantes ou procuradores foram consideradas desde que acompanhadas dos documentos necessários à comprovação dos respectivos poderes de representação, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento.

4. IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES:

Para fins de apuração dos resultados, foram observadas as hipóteses de impedimento ao exercício do direito de voto previstas na Resolução CVM 175 e no Regulamento.

A Administradora informa que, para fins da presente apuração, não foram identificados cotistas impedidos de exercer o direito de voto em relação às matérias objeto da Consulta Formal, com base nas informações disponíveis na data da apuração, cabendo a cada Cotista a responsabilidade pela declaração de inexistência de conflito de interesses, nos termos do art. 78 da Resolução CVM 175.

5. INSTALAÇÃO, MANIFESTAÇÕES E QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO:

Nos termos da cláusula 10.1, do Regulamento do Fundo, a Assembleia será instalada com a presença de pelo menos um cotista de cada subclasse. No âmbito da presente Consulta Formal, foram recepcionadas respostas de cotistas representando **81,88%** (oitenta e um inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) das Cotas em circulação na data de divulgação da Consulta Formal.

Nos termos da cláusula 10.1, alínea f do Regulamento do Fundo, respeitados os quóruns qualificados nele previstos, as matérias deliberadas serão aprovadas pelo voto favorável da maioria das Cotas presentes de cada uma das subclasses em circulação, por votação em separado.

6. RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:

Com base nas manifestações recebidas no âmbito da Consulta Formal, a Administradora apurou o seguinte:

a. Subclasse Senior:

a. A concessão de um waiver para que o referido erro operacional não seja caracterizado como Evento de Avaliação do Fundo previsto no Anexo I do Regulamento, nos termos da alínea "g" do item 17.1.

CONCESSÃO DE RENÚNCIA	MANUTENÇÃO DOS EFEITOS DO EVENTO DE AVALIAÇÃO	ABSTENÇÃO
81,04%	0%	3,72%

b. aprovar o pagamento de amortização extraordinária, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da presente Assembleia, a fim de regularizar os pagamentos pendentes, conforme tabela abaixo:

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO
81,04%	0%	3,72%

b. Subclasse Mezanino:

a. A concessão de um waiver para que o referido erro operacional não seja caracterizado como Evento de Avaliação do Fundo previsto no Anexo I do Regulamento, nos termos da alínea "g" do item 17.1.

CONCESSÃO DE RENÚNCIA	MANUTENÇÃO DOS EFEITOS DO EVENTO DE AVALIAÇÃO	ABSTENÇÃO
84,29%	0%	0%

b. aprovar o pagamento de amortização extraordinária, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da presente Assembleia, a fim de regularizar os pagamentos pendentes, conforme tabela abaixo:

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO
84,29%	0%	0%

c. Subclasse Subordinada:

a. A concessão de um waiver para que o referido erro operacional não seja caracterizado como Evento de Avaliação do Fundo previsto no Anexo I do Regulamento, nos termos da alínea "g" do item 17.1.

CONCESSÃO DE RENÚNCIA	MANUTENÇÃO DOS EFEITOS DO EVENTO DE AVALIAÇÃO	ABSTENÇÃO
100%	0%	0%

b. aprovar o pagamento de amortização extraordinária, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da presente Assembleia, a fim de regularizar os pagamentos pendentes, conforme tabela abaixo:

APROVADO	REPROVADO	ABSTENÇÃO
100%	0%	3,72%

Após análise das respostas dos Cotistas à Consulta Formal, a Administradora apurou que as matérias objeto da Ordem do Dia foram **APROVADAS**, nos termos do quórum de aprovação previsto no item 10.1, alínea f do Regulamento do Fundo.

A Administradora esclarece que (i) eventuais documentos não descritos na Ordem do Dia não foram submetidos à aprovação pelos Cotistas; e (ii) **as deliberações foram APROVADAS no âmbito da Consulta Formal**.

7. ARQUIVAMENTO:

As manifestações de voto, os documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicáveis, e os demais documentos e informações relacionados à presente Consulta Formal serão mantidos e arquivados pela Administradora, nos termos da regulamentação aplicável.

8. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a apuração da Consulta Formal, sendo lavrado o presente Termo de Apuração, que formaliza o resultado das deliberações acima e será disponibilizado aos Cotistas na forma e nos prazos previstos na regulamentação aplicável.

São Paulo, 14 de outubro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora